

LEI Nº 369/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CON-  
TRATAR PELO REGIME "CLT", E, DA OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

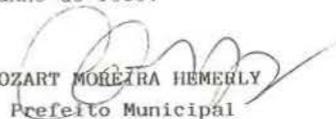
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Es-  
pírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sancio-  
no a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a contratar 01 (um) Professor MAPI, pelo regime "CLT" - Consolidação  
das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o  
"Caput" deste artigo será pelo período de 01(um) ano, a contar da data  
de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-  
tado do Espírito Santo, em 09 de Junho de 1995.

  
MOZART MOREIRA HEMEILY  
Prefeito Municipal